



MUNICÍPIO DE CORUCHE - CÂMARA MUNICIPAL

Despesas de representação dos eleitos locais

Despesas de representação do Presidente da Câmara:

Base legal: a) do nº 1 do artº 5º Lei nº 29/87, de 30 de junho

Nº 2 do artº 6º - o valor base das remunerações dos presidentes das Câmaras Municipais é fixado por referência ao vencimento base atribuído ao Presidente da República, de acordo com seguinte índice: alínea c) – Municípios com mais de 10 000 e menos de 40 000 eleitores – 45%, arredondado para a unidade de euro imediatamente superior.

Nº 4 do artº 6º – 30% da respetiva remuneração, pagas 12 vezes por ano.

Vencimento do Presidente da República: 2008 – 7415,29 €, 2009 - 7630,33 €

Vencimento do Presidente da Câmara: 2008 – 3337,00 €, 2009 - 3434,00 €

Despesas de Representação: 2008 – 971,70 €, 2009 - 999,88 € *

Despesas de representação dos Vereadores em regime de permanência:

Base legal: a) do nº 1 do artº 5º Lei nº 29/87, de 30 de junho

nº 3 do artº 6º - as remunerações e subsídios extraordinários dos vereadores em regime de permanência correspondem a 80% do montante do valor base da remuneração a que tenham direito os presidentes dos respetivos órgãos.

Nº 4 do artº 6º – 20% da respetiva remuneração, pagas 12 vezes por ano.

Vencimento do Vereador em regime de permanência: 2008 - 2669,60, 2009 - 2747,20 €

Despesas de Representação: 2008 – 518,24 €, 2009 - 533,27 € *



MUNICÍPIO DE CORUCHE - CÂMARA MUNICIPAL

* Atualizações em 2,9% sobre os valores abonados em 31-12-2008 (artº 22º da Lei nº 67-A/2008, de 31/12 (OE 2009) – Portaria nº 1553-D/2008, de 31/12 – Ponto 3 da Circular Série A nº 1347, de 12/01 da DGO).

Valor sujeito a redução conforme o artº 2º da Lei nº 47/2010, de 07/09 e o nº 1 do artº 18º da Lei nº 158-A/2015, de 30 de dezembro (OE 2016) e extinção da redução conforme a Lei nº 159-A/2015, de 30/12.